



## CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE O SETOR ENERGÉTICO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (“REN” ou “Sociedade”) comunica que a Sociedade não procedeu na presente data à submissão da competente declaração de liquidação, nem ao pagamento correspondente, da contribuição extraordinária sobre o setor energético referente a 2014, na medida em que continua a avaliar a legalidade daquela contribuição.

Lisboa, 17 de novembro de 2014

REN - Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.